

| | |
|----------|-----------------------|
| PROC: | 01400-21983 / 2016-33 |
| SEI: | 0093395 |
| Data: | 16 / 08 / 16 |
| Usuário: | Celso Sousa |

OF. nº. 177 / 2016

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar
70068-900 - Brasília / DF

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria a Descentralização de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para confecção do **Acervo Funarte nas Olimpíadas e Paralimpíadas – Kit Cultura.**

Desse modo, encaminho, anexo, Termo de Execução Descentralizada, de que trata a Portaria/MinC, nº110 / 2011, alterada pela Portaria/MinC, nº. 23, de 13 de março de 2014.

Atenciosamente,


Reinaldo da Silva Verissimo

Diretor Executivo

FUNARTE



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria-Executiva

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF

CEP: 70068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20030-120

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.

Pela Fundação Nacional de Artes: Reinaldo da Silva Veríssimo, Diretor Executivo, RG: 3.168.386-5 - IFP / RJ, CPF: 339.144.947-00, Portaria nº. 48 de 12/03/2014, D.O.U, seção 2, pág. 07 de 13/03/2014.

LEGISLAÇÃO

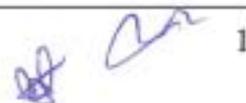
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Acervo Funarte nas Olimpíadas e Paralimpíadas – Kit Cultural

A proposta é oferecer um kit cultural a partir do acervo digitalizado do CEDOC em três idiomas (Inglês, Espanhol e Francês), e acessível (Libras, CC e áudio descrição), para serem distribuídos durante as Olimpíadas e Paralimpíadas entre jornalistas e autoridades.

A identidade visual do kit cultural foi pensada a partir do Acervo CEDOC/Funarte - Cenários e Figurinos, utilizando peças do Ballett Afro-Brasileiro do renomado cenógrafo, figurinista, diretor e dramaturgo Pernambuco de Oliveira, expoente da cenografia teatral nas primeiras décadas de modernidade na dramaturgia brasileira.

 1

JUSTIFICATIVA

FUNARTE – Fundação Nacional de Artes

A Fundação Nacional de Artes — Funarte é o órgão responsável, no âmbito do Governo Federal, pelo desenvolvimento de políticas públicas de fomento às artes visuais, à música, ao teatro, à dança e ao circo. Os principais objetivos da instituição, vinculada ao Ministério da Cultura, são o incentivo à produção e à capacitação de artistas, o desenvolvimento da pesquisa, a preservação da memória e a formação de público para as artes no Brasil.

Para cumprir essa missão, a Funarte concede bolsas e prêmios, mantém programas de circulação de artistas e bens culturais, promove oficinas, publica livros, recupera e disponibiliza acervos, provê consultoria técnica e apoia eventos culturais em todos os estados brasileiros e no exterior. Além de manter espaços culturais em Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro, Recife e São Paulo, a Funarte disponibiliza parte de seu acervo gratuitamente em seu portal na internet.

CEPIN – Centro de Programas Integrados

O Centro de Programas Integrados tem a função de formular, promover e fomentar programas, projetos e atividades na área de produção e difusão cultural, objetivando, também, a inclusão social pela área da cultura, a formação de recursos humanos, em parceria com as diferentes áreas setoriais em qualquer nível de governo, bem como a preservação e difusão do acervo documental e bibliográfico da FUNARTE.

CEDOC – Centro de Documentação Informação

O Centro de Documentação e Informação da Funarte (Cedoc) se tornou fonte de referência para estudantes, pesquisadores e profissionais da área artística por guardar documentação de grande relevância para a preservação da memória da cultura brasileira. Tem um papel de destaque dentre as unidades de informação em arte e cultura existentes no Brasil, por ser um Centro especializado e de maior importância para as pesquisas nas áreas de teatro, fotografia, dança, circo, música, ópera e as artes plásticas e gráficas.

CANAL VIRTUAL – Portal das Artes

O Canal Virtual é um veículo de comunicação da Funarte, totalmente dedicado aos conteúdos criados a partir dos acervos digitalizados pelo Centro de Documentação (Cedoc) e pelo Centro de Conservação e Preservação Fotográfica (CCPF), possibilitando o cumprimento de uma das missões prioritárias da instituição: a difusão da música, das artes cênicas e das artes visuais, por meio de programas à base de som, texto e imagens, especialmente produzidos para a rede mundial de computadores.

PROPOSTA

As Olimpíadas e Paralimpíadas que receberão atletas, turistas, autoridades e jornalistas se tornam um espaço precursor para a difusão nacional e internacional de divulgação da memória da cultura brasileira, a partir do acervo do CEDOC. O objetivo desta ação é fortalecer a marca Funarte, entre o público interessado.

A proposta é oferecer um kit cultural a partir do acervo digitalizado do CEDOC em três idiomas (Inglês, Espanhol e Francês) e acessível (Libras, CC e áudio descrição) para serem distribuídos durante as Olimpíadas e Paralimpíadas, entre jornalistas e autoridades.

A identidade visual do kit cultural foi pensada a partir do Acervo CEDOC/Funarte -Cenários e Figurinos, utilizando peças do Ballett Afro-Brasileiro do renomado cenógrafo, figurinista, diretor e dramaturgo Pernambuco de Oliveira. Expoente da cenografia teatral nas primeiras décadas de modernidade na dramaturgia brasileira.

O Centro de Programas Integrados em conjunto com o Canal Virtual selecionou 18 (dezoito)

vídeos produzidos a partir do acervo do CEDOC e produzidos pelo Canal Virtual, legendados e acessíveis para inclusão no kit cultural a ser distribuídos no período dos jogos, conforme abaixo indicados:

SELEÇÃO DOS VÍDEOS

- ✓ Projeto Pixinguinha (56:29)
- ✓ Doris Monteiro no Projeto Pixinguinha (8:44)
- ✓ Projeto Almirante: Wilson Batista por Joyce Moreno (11:03)
- ✓ Projeto Almirante: Ismael Silva por Jards Macalé (8:28)
- ✓ Projeto Almirante: Custódio Mesquita por Marcos Sacramento (11:24)
- ✓ Sidney Miller: o compositor e a Sala Funarte (12:13)
- ✓ Dulcina: atriz e teatro (19:56)
- ✓ O acervo de Walter Pinto na Funarte (9:11)
- ✓ Acervo Walter Pinto: Íris Bruzzi (10:02)
- ✓ Acervo Walter Pinto: Eva Todor (9:27)
- ✓ Depoimento Henriette Morineau (8:21)
- ✓ Nelson Rodrigues na visão do Foto Carlos (5:25)
- ✓ Yoná Magalhães comenta sua participação na peça "Vestido de noiva" (5:42)
- ✓ Nelson Rodrigues: depoimento de Thelma Reston (7:31)
- ✓ Foto Carlos: depoimento de Hélio Eichbauer (9:51)
- ✓ Maria Pompeu (9:19)
- ✓ Acervo Cenário e Figurino: depoimento de Kalma Murtinho (4:45)
- ✓ Homenagem a Augusto Boal (9:00)

PROGRAMAÇÃO VISUAL

A equipe da Programação Visual da Funarte produzirá toda identidade visual das peças a serem desenvolvidas.

KIT CULTURAL

- ✓ (01) Bolsa de lona
- ✓ (02) DVDs triplo que traz uma amostra do amplo trabalho de preservação, digitalização e difusão que é realizado, pelo Centro de Programas Integrados da Funarte (CEPIN), a partir deste rico acervo.
- ✓ (01) caderneta de anotações
- ✓ (01) cartão pen drive
- ✓ (01) garrafa de alumínio de água

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório fisco-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva - MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva-MinC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 216I - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

PTRES: 110.477

Fonte: 100

Plano Interno: 6D3FI200001

Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR RS |
|---------------------|-------------------|
| 3390.39 | 340.000,00 |
| TOTAL | 340.000,00 |
| | |

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Agosto a Outubro/2016

Cronograma Mensal Previsto:

Agosto / 2016

Produção das artes das peças

Produção dos textos institucionais

Contratação da empresa prestadora de serviços

Execução dos serviços prestados/entrega

Agosto a Setembro / 2016

Distribuição do kit cultural

Outubro / 2016

Prestação de contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 12 de Agosto de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva



Representante Legal do Órgão ou Entidade
Reinaldo da Silva Veríssimo